

00117

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/2/2009, às 11h45
Re: [Signature] estagiário

**EMENDA N°**

**Altera-se o artigo 13, à MP nº 458/2009 de 11 de fevereiro de 2009:**

**Art. 13**

.....

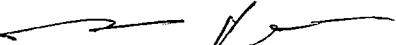
**Parágrafo primeiro.**

.....

II - pela aquisição do domínio ou direito real de uso da totalidade da área, mediante participação em processo licitatório, sendo a ele garantido o direito de preferência, até o limite de 2.500 hectares.

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal determina que acima de 2.500 hectares o Congresso Nacional deve se manifestar. No caso de regularização fundiária, que é uma ação com finalidade específica, essa política não pode favorecer a concentração de terra.



**Senador João Pedro**  
PT / AM

